NÚCLEO DE APROVISIONAMENTO

Convite (O Caderno de Encargos é o do respetivo CPA do SPMS)

Aquisição de Cardioversores Desfibrilhadores

Aquisição ao abrigo do artigo 259.º do CCP n.º BEAD20220131

Nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto, na sua redação atual, temos a honra de convidar V/ Exas. a apresentar os vossos melhores preços e demais condições de fornecimento no âmbito do presente procedimento. A presente contratação justifica-se na Impossibilidade de satisfação da necessidade por via de **Recursos Próprios.**

1. Entidade adjudicante:

A entidade pública contratante é o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM), com sede à Av. Luís de Camões, n.º 57, Edifício do Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, freguesia de São Pedro, 9004-514 Funchal, com o telefone 291 705 610, o fax 291 742 545, o endereço eletrónico www.sesaram.pt/aprovisionamento e o correio eletrónico aprovisionamento@sesaram.pt relativo ao Núcleo de Aprovisionamento, responsável pelo presente procedimento.

2. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação de 06 de janeiro de 2022 do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, nomeado por Resolução do Conselho de Governo n.º 848/2019, de 14 de novembro e n.º 567/2020, de 30 de julho, no uso das suas competências atribuídas por força dos Estatutos do SESARAM, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterados pelo Decreto Legislativo Regional nº 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, na sua redação atual e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2020/M, de 13 de julho, mediante autorização prévia do Exmo. Senhor Secretário Regional das Finanças, por despacho de 18 de outubro de 2021, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º e do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, na sua redação atual.

3. Delegação de competências

A entidade adjudicante delega no Júri competência para prestar os esclarecimentos, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

4. Objeto do contrato

4.1 O presente procedimento é constituído por 14 lotes e visa a aquisição de Cardioversores Desfibrilhadores (CPV33182200-1 Aparelhos de Estimulação Cardíaca) com as caraterísticas mínimas constantes do mapa de artigos em anexo ao presente convite, que aqui se dá por integralmente reproduzido.

4.2 As quantidades dos bens a adquirir poderão sofrer alterações em função do modo de apresentação das embalagens pelo concorrente.

4.3 As quantidades indicadas resultam de uma estimativa de consumo para o período de vigência do contrato, podendo, por conseguinte, em sede de execução do mesmo, serem fornecidas quantidades inferiores, de acordo com as necessidades do contraente público.

4.4 O presente convite é efetuado ao abrigo do Contrato Público de Aprovisionamento dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E., ao qual foi conferido o n.º CPA2021033 – Cardioversores Desfibrilhadores Implantáveis e Pacemakers – com as necessárias adaptações, aplicando-se, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do concurso público para celebração do referido contrato.

5. Fundamentação legal

A escolha do procedimento de consulta prévia, fundamenta-se no disposto no nº 1 do artigo 259º.

6. Critério de adjudicação

6.1 O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, em que será avaliado o preço.

6.2 Em case de empate entre as propostas, proceder-se-á ao desempate através da realização de sorteio a decorrer nos seguintes termos:

a) O sorteio será presencial e realizar-se-á na presença de um ou mais elementos do Júri, após o termo do prazo de audiência prévia ao relatório preliminar, no Núcleo de Aprovisionamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM), em dia e hora a comunicar aos concorrentes;

b) Os concorrentes que queiram comparecer ao sorteio devem fazer-se acompanhar da respetiva credencial que lhes confira os necessários poderes de representação, sob pena de se considerarem como ausentes.

c) Será utilizado o sistema de "bolas", sendo a ordenação a seguinte:

- A bola branca corresponde ao primeiro lugar
- A bola preta corresponde ao segundo lugar
- A bola vermelha corresponde ao terceiro lugar
- A bola verde corresponde ao quarto lugar.

d) A seriação dos concorrentes para efeitos de retirar a bola será determinada pela maior pontuação obtida através de um lance de dados.

e) O(s) concorrente(s) que não possam comparecer ao sorteio podem solicitar a sua representação por uma testemunha a designar pelo Coordenador do Núcleo de Aprovisionamento, devendo, para o efeito, remeter ao Núcleo de Aprovisionamento uma declaração nesse sentido, até às 17h00 da véspera do dia do sorteio.

f) Os concorrentes que não compareçam nem queiram fazer-se representar nos termos da alínea precedente, ficarão posicionados nos seguintes termos:

- Tratando-se de empate entre duas propostas, em que compareça apenas um dos concorrentes, este ficará imediatamente posicionado em primeiro lugar, ficando o concorrente que não compareceu posicionado em segundo lugar;
- Tratando-se de empate entre três ou mais propostas, em que compareçam apenas alguns dos concorrentes, estes ficarão posicionados nos lugares que resultarem do sorteio a realizar de acordo com o estipulado nas alíneas b) e c) supra, sendo os concorrentes ausentes representados por testemunha(s) a designar pelo Coordenador do Núcleo de Aprovisionamento;
- Caso não compareçam quaisquer concorrentes, os mesmos ficarão posicionados nos lugares que resultarem do sorteio a decorrer de acordo com o estipulado nas alíneas c) e d) supra, a realizar por testemunha (s) a designar pelo Coordenador do Núcleo de Aprovisionamento.

g) Deste ato será lavrada ata que será assinada por todos os presentes.

7. Preço base

O preço base é **EUR 1.248.770,00** (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta euros) não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, dividido nos termos do mapa de artigos em anexo ao presente convite.

8. Documentos que constituem a proposta

8.1 **Os concorrentes só podem apresentar proposta para os lotes para os quais foram selecionados no CPA20210033.**

8.2 Na proposta o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

8.3 Junto com proposta, o concorrente deve apresentar os seguintes elementos:

a) **<u>Documento que comprove os poderes de representação do concorrente, por quem assina a proposta</u>**;

b) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I M ao presente convite, do qual faz parte integrante.

c) Documentos que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

I. Preço total em algarismos, e preferencialmente por extenso, mencionando que a este acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável, entendendo-se, na falta daquela menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto; No preço consideram-se incluídas todas as despesas inerentes ao transporte para as instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira;

II. O preço unitário de cada bem, mencionando que a este acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável, entendendo-se, na falta daquela menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto; Quando na descrição do artigo existe **"*<u>VÁRIOS TAMANHOS</u>*"**, **deverá ser apresentado**, pelos concorrentes, apenas **1 (um)** preço que contemple todos os tamanhos do bem a adquirir.

8.4 O concorrente deverá apresentar ainda:

a) Indicação clara do **Prazo de entrega dos produtos** (não poderá ser superior a 5 dias úteis) a contar da receção da nota de encomenda;

b) **<u>Fichas técnicas e catálogos (Obrigatórias)</u>** onde constem de forma exaustiva as características técnicas dos artigos propostos, de modo a aferir o cumprimento das especificações (em português ou inglês);

c) **<u>Por cada produto apresentado deverá ser indicado:</u>**

- Quantidade proposta (em função do tipo de embalagem apresentada);
- Tipo de embalagem e quantidade nela contida;
- Marca comercial;
- Prazo de validade, se aplicável;

d) **<u>Em cumprimento com o Despacho n.º 2945/2019, de 8 de março, do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, para cada dispositivo médico proposto, o concorrente deve indicar na proposta o CDM respetivo ou, em alternativa, juntar certidão emitida pelo INFARMED, I.P. que ateste a existência de procedimento de codificação em curso sendo que, neste caso, até à conclusão da fase de habilitação o concorrente terá obrigatoriamente de comprovar que os dispositivos médicos já se encontram codificados e incluídos na base de dados, sob pena de caducar a adjudicação.</u>**

e) A proposta deverá referir se o contrato será diretamente operado pelo concorrente ou se, ao invés, o será por outra empresa que, por contrato com este, tem essa representação no território correspondente à Região Autónoma da Madeira;

8.5 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da mesma.

8.6 Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, sobre os indicados em algarismos.

8.7 A declaração referida na alínea b) do n.º 3, da presente cláusula, deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

8.8 À exceção dos catálogos ou outros documentos não solicitados, todos os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

9. Proposta com variantes

9.1 Não é permitida a apresentação de propostas com variantes.

9.2 Não é permitida a apresentação de propostas com alterações às cláusulas do caderno de encargos.

10. Prazo e modo de apresentação da proposta

10.1 As propostas e os documentos que as instruem devem ser diretamente apresentados, até ao **6º (sexto)** dia após o envio deste convite**,** na plataforma eletrónica usada pelo Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, **www.acinGov.pt**, devendo ser respeitado o disposto no Código dos Contratos Públicos e na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

O computador utilizado pelos concorrentes deverá estar preparado com os requisitos mínimos disponíveis na plataforma eletrónica usada pelo Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, www.acinGov.pt, sob pena de exclusão da proposta por não observação das formalidades de apresentação das mesmas, nos temos do disposto na alínea l) do nº 2 do artigo 146º do CCP.

10.2 Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no ponto anterior, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:

a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;

b) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;

c) Cuja receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

10.3 **A proposta e os documentos/ficheiros que lhes associarem devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, previamente ao seu carregamento na plataforma, nos termos dos artigos 54.º e 68º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Lei n.º 12/2021, de 9 de fevereiro.**

ATENÇÃO: Os documentos que integram as pastas compactadas, têm de ser individualmente assinados, nos moldes atrás referidos.

11. Manutenção da proposta

O concorrente obriga-se a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma, nos temos do disposto no artigo 65º do CCP.

12. Local da entrega dos bens

12.1 Os bens objeto do contrato serão entregues no Núcleo de Aprovisionamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, cuja morada será melhor indicada na nota de encomenda.

12.2 Os bens são colocados em regime de consignação nas instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, Hospital Dr. Nélio Mendonça (nas quantidades indicadas pelo Núcleo de Aprovisionamento), cabendo ao co-contratante garantir a monitorização dos prazos de validade, sobre os quais terá inteira responsabilidade, assegurando a substituição imediata daqueles cujo prazo eventualmente expirar, sem qualquer custo acrescido para o SESARAM, EPERAM.

13. Incumprimento

Caso se verifique o incumprimento das obrigações pelo co-contratante, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o mesmo cederá a sua posição contratual ao concorrente que, no presente procedimento, vier a ser indicado pelo contraente público, por ordem sequencial de classificação, nos termos previstos no artigo 318º A do CCP.

14. Horário de fornecimento dos bens

Os fornecimentos deverão ser efetuados, salvo por motivos urgentes e a pedido do contraente público (ex. substituição de produtos não conformes), nos dias úteis das 9:00 às 16:00 horas.

15. Prazo de vigência do contrato

O contrato objeto deste procedimento é **válido até 31 de dezembro de 2022**, e produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura e publicitação do contrato no portal BASEGOV.

16. Notificação da decisão de adjudicação

16.1 A decisão de adjudicação será notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.

16.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto na cláusula 16ª;

b) Prestar caução, se aplicável, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do disposto no presente convite, indicando expressamente o seu valor.

16.3 As notificações referidas nos números anteriores serão acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

17. Notificação da adjudicação/Documentos de Habilitação

17.1 O adjudicatário deve entregar no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da notificação de adjudicação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II/M**, anexo ao presente convite e do qual faz parte integrante;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e)** e **h)** do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; **(Registos criminais de todos os gestores/administradores; certidão da segurança social; certidão das finanças);**

c) Documentos exigidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual (**Apenas para entidades com rendimentos gerados no território da RAM**):

I. Última declaração de rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato;

II. Última declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo 10) e DMR;

III. Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);

IV. Anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA.

d) **Os adjudicatários que considerem não preencher as condições legais relativas ao cumprimento das obrigações declarativas referidas na alínea precedente, devem apresentar declaração sob compromisso de honra** (Anexo III – Modelo 3)**, subscrita por quem os obriga, referindo expressamente essa situação.**

17.2 Para além das causas de caducidade da adjudicação previstas no n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, na Região Autónoma da Madeira, constitui igualmente causa de caducidade da adjudicação o incorreto ou inadequado preenchimento dos documentos relativos às obrigações fiscais declarativas a apresentar pelo adjudicatário e/ou subcontratados nos termos do disposto no ponto III da alínea a) da presente clausula.

17.3 O adjudicatário deverá ainda apresentar:

I. Fotocópia simples de **Certidão do Registo Comercial;**

II. **Procuração**, caso o contrato seja outorgado por Procurador;

III. Declaração comprovativa, de que dispõe da sua situação regularizada quanto ao pagamento das taxas de comercialização de medicamentos, dispositivos e produtos de saúde, nos termos do despacho n.º 15247/2004 de 30 de junho, publicado no Diário da Republica II Série n.º 177 **(Taxas do INFARMED),** se aplicável;

IV. Quando aplicável, até ao termo do prazo concedido para a apresentação dos documentos de habilitação, e caso ainda não o tenha feito deverá o concorrente comprovar que os dispositivos médicos propostos já se encontram codificados e incluídos na base de dados, sob pena de caducar a adjudicação, em cumprimento com o disposto no nº 2 do Despacho n.º 2945/2019, de 8 de março, do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde.

17.4 Caso os documentos apresentados ao abrigo do ponto anterior contenham irregularidades que possam determinar a caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º do Código dos Contratos Públicos, será concedido o prazo não superior a 3 (três) dias para a supressão das mesmas.

17.5 Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa e ser assinados pelas entidades que os emitem.

17.6 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

17.7 Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica www.acinGov.pt, utilizada pelo Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM.

17.8 O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na alínea b) do artigo 81.º do CCP se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.

18. Caução

18.1 No caso do contrato a celebrar implicar o pagamento de um preço igual ou superior a EUR 500.000,00 (quinhentos mil euros), para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que o adjudicatário assume com a celebração do contrato, será exigida, nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e do nº 2 do artigo 2º do Decreto Legislativo Regional nº 30/2013/M de 10 de dezembro, a prestação de uma caução no valor de 2% do preço contratual.

18.2 Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

18.3 A caução deverá ser prestada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da decisão de adjudicação.

18.4 A caução deverá ser prestada por qualquer modo previsto no artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

18.5 Caso a caução seja prestada mediante garantia bancária deverá ser adotado o modelo constante do Anexo IV ao presente programa do procedimento e que dele faz parte integrante.

18.6 Poderá não ser exigida prestação de caução nas situações previstas no nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos.

19. Proteção de Dados

19.1 O cocontratante está obrigado a um dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a Informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais que manterá com o SESARAM, EPERAM, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados a sigilo profissional.

19.2 O cocontratante não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso, para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao SESARAM, EPERAM, não podendo, transmiti-los a terceiros.

19.3 O dever de confidencialidade e as demais obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o termo das relações profissionais entre o cocontratante e o SESARAM, EPERAM.

19.4 Mediante solicitação, por escrito pelo SESARAM, EPERAM, o cocontratante devolverá todos os documentos, registos e cópias que contenham informação e/ou dados pessoais a que tenha tido acesso no âmbito da execução do contrato.

19.5 Mesmo que não seja solicitado, no final do contrato o cocontratante deverá proceder à eliminação dos dados pessoais, salvo se outro prazo de conservação se aplicar ao tipo de dados pessoais.

19.6 Em caso de perda ou acesso indevido à informação e/ou dados pessoais ou parte deles, o cocontratante notificará imediatamente o SESARAM, EPERAM, sem prejuízo das obrigações que sobre si impendam.

20. Prazos

Todos os prazos indicados no presente convite seguem o disposto no artigo 470.º do Código dos Contratos Públicos.

21. Encargos

Constituem encargos do concorrente o pagamento de todas as despesas inerentes à elaboração da proposta.

ANEXO I – M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea *i*) da alínea *b*) e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de14 de agosto.]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e

artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II - M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo 3

"xxx, titular do CC n.º xxx, com morada xxx, na qualidade de gerente/representante da xxxxx com sede em xxx, capital social xxx, NIF xxx, matriculada na conservatória do registo comercial de xxx, declara que o adjudicatário do Concurso N.º _____, não preenche os pressupostos de incidência, previstos nos artigos 23º, 25º e 26º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica nº 2/2013, de 2 de Setembro.

Data:

Assinatura:

ANEXO IV – Garantia Bancária

Modelo de Garantia Bancária/Seguro-caução para garantia das obrigações do adjudicatário

(n.º 2 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos)

Garantia bancária n.º ___ ou Seguro de caução – Apólice n.º ...

Em nome e a pedido de ...(Identificação completa do adjudicatário), vem o(a) ...(Identificação completa da instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de ...(Identificação completa da entidade beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução[1], até ao montante de ...euros, (extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do …(identificar o procedimento) relativo à adjudicação correspondente a ...[2], nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs[3] … do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a ...%[4] do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros[5] garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

... (data)...

… (assinatura).

As assinaturas da presente garantia bancária/seguro-caução devem ser devidamente reconhecidas por Notário (cf. artigo 4 e 8.º do Decreto-Lei n.º 26/2004 de 04 de fevereiro) ou por Advogado ou Solicitador (cf. artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de março conjugado com a Portaria n.º 657-B/2006, de 29 de junho).

[1] Eliminar o que não interessar.

[2] Indicar o objeto da adjudicação (Ex.: Contrato de …locação de …/fornecimento de …/prestação de serviços de …/empreitada de …).

[3] Tratando-se de "garantia bancária", devem indicar-se os n.ºs 6 e 8 do artigo 90.º do CCP. Tratando-se de "seguro-caução", devem indicar-se os n.ºs 7 e 8 do artigo 90.º do CCP.

[4] O valor da caução será de 2% do preço contratual, exceto se o valor da proposta adjudicada for considerada com "preço anormalmente baixo", situação em que o valor da caução é de 10% do preço contratual – vide n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do CCPe n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2013/M, de 10 de dezembro.

[5] Eliminar o que não interessa.

Lote	Alínea	Descrição e Características obrigatórias	Unid.	Quant.
1	0001	***CARDIOVERSOR DESFIBRILHADOR IMPLANTAVEL FORMATO FISIOLOG. CAMARA UNICA (VVI)*** • Forma anatómica com redução da pressão sobre o tecido cutâneo de 30%, testada e comprovada por métodos matemáticos de elementos finitos; • Presença de algoritmos discriminadores da onda T, ruido e taquicardia supraventricular em janela de fibrilhação ventricular • Conexão DF4 com deteção e quantificação de carga arrítmica de FA • Compatibilidade condicional com ressonância magnética de 1.5T e 3T, sem zona de exclusão de isocentro e sem restrição do posicionamento dos doentes (ventral, lateral ou dorsal) • Algorítmo de Medição da Impedância Intratorácica	**8 Unid.**	**100 000,00 €**
	0002	***ELECTROCATETER VENTRICULAR BIPOLAR C/COILS P/DESFIBRILHACAO***	**8 Unid.**	**4 000,00 €**
				Preço Base do Lote: 104 000,00 €
2	0003	***CARDIOVERSOR DESFIBRILHADOR IMPLANTAVEL C/MONITORIZACAO SEGMENTO ST CAMARA UNICA (VVI)*** • Optimização do vector de choque, através da programação independente da largura (PW) e do Tilt. • Capacidade de monitorização contínua do segmento ST do EGM. • Revestimento do gerador com película protectora.	**8 Unid.**	**95 200,00 €**
	0004	***ELECTROCATETER VENTRICULAR BIPOLAR C/COILS P/DESFIBRILHACAO***	**8 Unid.**	**8 000,00 €**
				Preço Base do Lote: 103 200,00 €
3	0005	***CARDIOVERSOR DESFIBRILHADOR BASICO IMPLANTAVEL C/CAMARA UNICA VVI*** • Algoritmo de gestão de FA (independente da análise de estabilidade do ritmo) • Possibilidade de programação de um GAP de forma a garantir a identificação de ciclos longos em ritmos previamente classificados como estáveis, permitindo desta forma discriminar FA pseudo estáveis;	**5 Unid.**	**47 250,00 €**
	0006	***ELECTROCATETER VENTRICULAR BIPOLAR C/COILS P/DESFIBRILHACAO***	**5 Unid.**	**5 000,00 €**
				Preço Base do Lote: 52 250,00 €
4	0007	***CARDIOVERSOR DESFIBRILHADOR IMPLANTAVEL C/ MODO ELECTROCAUTERIO CAMARA UNICA (VVI)*** • Monitorização remota com sensores externos (Balança e Medidor da Pressão Arterial); • Modo Electrocautério de Segurança; • Ressonância Magnética Compatível até 1,5 Tesla, sem zona de exclusão; • Algoritmo de Monitorização da Apneia do Sono; • Registo gráfico de frequências respiratórias;	**7 Unid.**	**70 000,00 €**
	0008	***ELECTROCATETER VENTRICULAR BIPOLAR C/COILS P/DESFIBRILHACAO***	**7 Unid.**	**7 000,00 €**
				Preço Base do Lote: 77 000,00 €
5	0009	***CARDIOVERSOR DESFIBRILHADOR IMPLANT. C/FORMATO FISIOLOGICO CAMARA DUPLA (DDD)*** • Forma anatómica com redução da pressão sobre o tecido cutâneo de 30%, testada e comprovada por métodos matemáticos de elementos finito; • Presença de algoritmos discriminadores da onda T, ruido e taquicardia supraventricular em janela de fibrilhação ventricular; • Algoritmos de prevenção e tratamento de arritmias auriculares e Síncopes Neurocardiogénicas; • Compatibilidade condicional com ressonância magnética de 1.5T e 3T, sem zona de exclusão de isocentro e sem restrição do posicionamento dos doentes (ventral, lateral ou dorsal).	**3 Unid.**	**38 550,00 €**
	0010	***ELECTROCATETER VENTRICULAR BIPOLAR C/COILS P/DESFIBRILHACAO***	**3 Unid.**	**1 500,00 €**

	0011	***ELECTROCATETER AURICULAR BIPOLAR***	**3 Unid.**	**450,00 €**
			Preço Base do Lote: 40 500,00 €	
6	0012	***CARDIOVERSOR DESFIBRILHADOR IMPLANT. C/ MODO ELECTROCAUTERIO CAMARA DUPLA (DDD)*** • Monitorização remota com sensores externos (Balança e Medidor da Pressão Arterial); • Modo Electrocautério de Segurança; • Ressonância Magnética Compatível até 1,5 Tesla, sem zona de exclusão; • Algoritmo de Monitorização da Apneia do Sono; • Registo gráfico de frequências respiratórias.	**2 Unid.**	**25 000,00 €**
	0013	***ELECTROCATETER VENTRICULAR BIPOLAR C/COILS P/DESFIBRILHACAO***	**2 Unid.**	**2 000,00 €**
	0039	***ELECTROCATETER AURICULAR BIPOLAR***	**2 Unid.**	**420,00 €**
			Preço Base do Lote: 27 420,00 €	
7	0014	***CARDIOVERSOR DESFIBRILHADOR BASICO IMPLANT. CAMARA DUPLA (DDD)*** • Algoritmo de gestão de FA (independente da análise de estabilidade do ritmo) • Possibilidade de programação de um GAP de forma a garantir a identificação de ciclos longos em ritmos previamente classificados como estáveis, permitindo desta forma discriminar FA pseudo estáveis; • Algoritmo de minimização do pacing não baseado em histeresis do intervalo AV com possibilidade de gerir 1º grau e funcionar de forma diferente em repouso e esforço.	**2 Unid.**	**22 520,00 €**
	0015	***ELECTROCATETER VENTRICULAR BIPOLAR C/COILS P/DESFIBRILHACAO***	**2 Unid.**	**2 000,00 €**
	0016	***ELECTROCATETER AURICULAR BIPOLAR***	**2 Unid.**	**1 500,00 €**
			Preço Base do Lote: 26 020,00 €	
8	0017	***CARDIOVERSOR DESFIBRILHADOR IMPLANT. C/SENSORES EXTERNOS RESSINCRONIZ. (CRTD)*** • Monitorização remota com sensores externos (Balança e Medidor da Pressão Arterial); • Modo Electrocautério de Segurança; • Ressonância Magnética Compatível até 1,5 Tesla, sem zona de exclusão; • Algoritmo de Monitorização da Apneia do Sono; • Registo gráfico de frequências respiratórias;	**7 Unid.**	**111 930,00 €**
	0018	***ELECTROCATETER VENTRICULAR BIPOLAR C/COILS P/DESFIBRILHACAO***	**7 Unid**	**7 000,00 €**
	0019	***ELECTROCATETER AURICULAR BIPOLAR***	**7 Unid.**	**1 470,00 €**
	0020	***ELECTROCATETER DO SEIO CORONARIO***	**7 Unid.**	**5 600,00 €**
			Preço Base do Lote: 126 000,00 €	
9	0021	***CARDIOVERSOR DESFIBRILHADOR IMPLANT. FORM. FISIOLOGICO C/RESSINCRONIZ.(CRTD)*** • Forma anatómica com redução da pressão sobre o tecido cutâneo de 30%, testada e comprovada por métodos matemáticos de elementos finito; • Compatibilidade condicional com ressonância magnética de 1.5T e 3T, sem zona de exclusão de isocentro e sem restrição do posicionamento dos doentes (ventral, lateral ou dorsal) • Entrega de ATP durante a carga de condensadores e possibilidade de discriminação de taquiarritmias supraventriculares, oversensing da onda T e ruído em janela de fibrilhação ventricular • Algoritmo dinâmico que minuto a minuto ajuste os intervalos AV e VV com estimulação multiponto no VE • Algoritmo automático de cálculo dinâmico do valor de captura dos vetores de pacing VE com indicação do consumo de energia individual de cada vetor • testes automáticos de limiares do VE, com informação de longevidade e dos atrasos de condução interventriculares	**7 Unid.**	**116 200,00 €**

		• %pacing BIV efectivo com garantia de maior % BIV durante arritmias auriculares		
	0022	***ELECTROCATETER VENTRICULAR BIPOLAR C/COILS P/DESFIBRILHACAO***	**7 Unid.**	**3 500,00 €**
	0023	***ELECTROCATETER AURICULAR BIPOLAR***	**7 Unid.**	**1 050,00 €**
	0024	***ELECTROCATETER DO SEIO CORONARIO***	**7 Unid.**	**7 000,00 €**
				Preço Base do Lote: 127 750,00 €
10	0025	***CARDIOVERSOR DESFIBRILHADOR IMPLANT. MULTIPOLAR C/RESSINCRONIZ. (CRTD)*** • Capacidade de estimulação sequencial, multiprogramável e independente em mais que um pólo do ventrículo esquerdo com possibilidade de utilização concomitante com histerese negativa multiprogramável do intervalo A-V. • Optimização do vector de choque, através da programação independente da largura (PW) e do Tilt. • Revestimento do gerador com película protectora.	**10 Unid.**	**142 500,00 €**
	0026	***ELECTROCATETER VENTRICULAR BIPOLAR C/COILS P/DESFIBRILHACAO***	**10 Unid.**	**10 000,00 €**
	0027	***ELECTROCATETER AURICULAR BIPOLAR***	**10 Unid.**	**2 500,00 €**
	0028	***ELECTROCATETER DO SEIO CORONARIO***	**10 Unid.**	**10 000,00 €**
				Preço Base do Lote: 165 000,00 €
11	0029	***CARDIOVERSOR DESFIBRILHADOR IMPLANT.HEMODINAMICO C/RESSINCRONIZ. (CRTD)*** • Sensor hemodinâmico com algoritmo de optimização automática e semanal de intervalos AV, PV§VV, auto ajustável, independente de operador/programador. • Possibilidade de programação em modo de minimização do pacing • Possibilidade de programação de pacing Multipoint simultâneo	**5 Unid.**	**71 000,00 €**
	0030	***ELECTROCATETER VENTRICULAR BIPOLAR C/COILS P/DESFIBRILHACAO***	**5 Unid.**	**5 000,00 €**
	0031	***ELECTROCATETER AURICULAR BIPOLAR***	**5 Unid.**	**3 750,00 €**
	0032	***ELECTROCATETER DO SEIO CORONARIO***	**5 Unid.**	**3 000,00 €**
				Preço Base do Lote: 82 750,00 €
12	0033	***CARDIOVERSOR DESFIBRILHADOR C/SENSOR FISIOLOGICO C/ RESSINCRONIZ. (CRTD)*** • Sensor automático MRI • Sensor fisiológico CLS • Multipole Pacing • Quadripolar • Capacidade fazer pacing BiV durante MRI • Monitorização do electrodo: contagem intervalos curtos e TV não mantidas	**10 Unid.**	**156 000,00 €**
	0034	***ELECTROCATETER VENTRICULAR BIPOLAR C/COILS P/DESFIBRILHACAO***	**10 Unid.**	**8 200,00 €**
	0035	***ELECTROCATETER AURICULAR BIPOLAR***	**10 Unid.**	**1 900,00 €**
	0036	***ELECTROCATETER DO SEIO CORONARIO***	**10 Unid.**	**9 500,00 €**
				Preço Base do Lote: 175 600,00 €
13	0037	**CARDIOVERSOR DESFIBRILHADOR SUBCUTANEO** • Longevidade estimada ≥ 4 anos • Energia libertada *standard* (mínimo 30 joules) • Parâmetros de descriminação • 1 método de indução de FV • Electrocatéter implantado subcutaneamente	**5 Unid.**	**80 000,00 €**
	0038	**ELECTROCATETER DE DEFIBRILHACAO**	**5 Unid.**	**10 000,00 €**
				Preço Base do Lote 90 000,00 €
14	0040	***CARDIOVERSOR DESFIBRILHADOR IMPLANTAVEL C/SENSOR FISIOLOGICO CAMARA UNICA VVI*** • Sensor automático MRI com janela programável no mínimo de 14 dias; • Monotorização remota com transmissões diárias e aprovação FDA e CE para a detecção precoce de eventos clínicos com medição diária de carga arrítmica e agravamento da Insuficiência Cardíaca; • Sensor fisiológico baseado no inotropismo cardíaco com resposta	**4 Unid.**	**48 000,00 €**

		em stress físico e mental		
0041		***ELECTROCATETER VENTRICULAR BIPOLAR C/COILS P/DESFIBRILHACAO***	**4 Unid.**	**3 280,00 €**
				Preço Base do Lote 51 280,00 €